



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1212
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.875 /2003

Acrescenta dispositivo ao Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 88 da Lei 2.512/01, - Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Muriaé/MG – fica acrescido dos seguintes §§:

"Art. – omissis....

§ 1º - Incluem-se no Anexo II A (Prefeitura Municipal) desta lei os cargos de Apontador e Almoxarife (Grupo de Nível de Ensino Fundamental), e no Anexo II – B- FUNDARTE, o cargo de Auxiliar de Biblioteca (Grupo de Nível de Ensino Médio), que não possuem correspondentes nos anexos, respectivamente, com as seguintes denominações: Apontador – P 04, Almoxarife - P 04 e Auxiliar de Biblioteca – P 09.

§ 2º - Na hipótese dos cargos mencionados no § anterior, estes serão automaticamente extintos quando se der a devida vacância, não gerando quaisquer vagas para concurso.

§ 3º - Fica excluído do Anexo IV A (Prefeitura Municipal de Muriaé), a correlação dada ao cargo de Apontador.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de novembro de 2003

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal